



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO Nº 154/2024¹
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:
resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br²

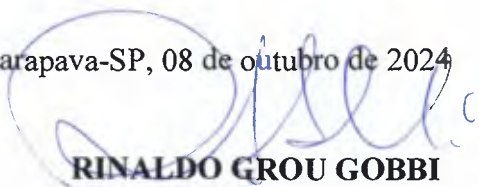
O Vereador do Município de Igarapava-SP que abaixo subscreve,

Considerando que este vereador, em visita in loco à Farmácia Municipal, constatou que a temperatura ambiente estava excessivamente alta, gerando desconforto tanto para a população que aguarda atendimento quanto para os funcionários que ali trabalham;

Considerando a precípua função fiscalizatória de natureza externa conferida constitucionalmente ao Poder Legislativo³; vem respeitosamente diante de Vossa Excelência rogar pela submissão deste **REQUERIMENTO** ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa, com o objetivo de solicitar, através da Câmara Municipal, ao Sr. Prefeito Municipal José Ricardo Rodrigues Mattar, Chefe do Poder Executivo Municipal as seguintes informações/ documentos:

- 1) Por qual motivo o ar-condicionado da Farmácia Municipal não estão funcionando?
- 2) Existe previsão para realização de manutenção ou troca do equipamento de ar-condicionado na referida unidade? Caso positivo, favor informar o prazo estimado para a solução do problema.

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 08 de outubro de 2024


RINALDO GROU GOBBI
Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava

Protocolo 08/10/24 14:30
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 80.263.409/0001-60
Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

¹ Fundamentos: inciso XXXIII, art. 5º e art. 31 da CRFB; Lei nº 12.527/2011; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, da Lei Orgânica Municipal; art. 150 e inciso V e §7º do art. 154, Regimento Interno.

² Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5º do art. 11 da Lei nº 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

³ Conferir: art. 31, CF; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, LOM